
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.484, DE 14 DE AGÔSTO DE 1957

Eleva o padrão de vencimento de cargos integrantes do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevados os padrões de vencimentos dos cargos abaixo discriminados, integrantes do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado do Pará:

De G (antigo C) para J (antigo F), o cargo de “Professor”, lotado no Conservatório Carlos gomes;

De H (antigo D) para J (antigo F), o cargo de “Arquivista”, lotado no Colégio Estadual “Paes de Carvalho” e

De J (antigo f) para O (antigo K), o cargo de “Almoxarife”, lotado no Departamento Estadual de Águas.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de agôsto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

~~José Cardoso da Cunha Coimbra~~

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 18.543, DE 17/08/1957.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ